

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 74/2015 Processo Administrativo nº 44809/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS QUE BUSQUEM PROPORCIONAR AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL AÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **Dr. Claudio Lucas Miranda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob nº. 300.173.828-66, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, estabelecida nesta cidade a Rua Raphel Silveira Campos, 107 – Vila Formosa – Rubião Junior, inscrita no CNPJ sob nº. 54.710.264/0001-68, neste ato representada pelo Presidente **ANTEMO DEL' OMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.868-576-5 e inscrito no CPF sob nº. 437.745.398-04, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, , com base no **Processo Administrativo** nº. 44809/2014, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a instituição supracitada, para a execução de projeto que visa proporcionar ao idoso em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, ações na área da saúde que permitam a melhoria da qualidade de vida, projeto esse que se encontra sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE.

CLÀUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do presente Convênio, o Município de Botucatu, através de sua Secretaria
 Municipal de Saude e a Associação Bom Samaritano, terão as seguintes obrigações:

JI ON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 74/2015 Processo Administrativo nº 44809/2014

- **2.1.1** Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 Trabalhar junto ao idoso com o intuito de garantir o desenvolvimento da socialização e capacitação para enfrentar a realidade vivenciada em seu cotidiano recuperando as capacidades perdidas.
- 2.1.1.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.5 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
- 2.1.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.7 Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subseqüente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Saúde, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.9 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.10 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- **2.1.1.11** Realizar junto ao cadastro único do Município a inscrição dos beneficiados pelo projeto, atendidos na entidade.
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- **2.1.2** Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação, em 01(uma) parcela de R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), através de depósito junto a Caixa Econômica Federal AG 0292 conta corrente 13209-1 ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO;

HE D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 74/2015 Processo Administrativo nº 44809/2014

- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)), pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco Caixa Econômica Federal** – **AG 0292** – **conta corrente 13209-1**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3100 – SAÚDE GERAL – 33500430000 – U.O 0206 – U.E. 020603 (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) – FONTE 05 – FICHA 272.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou

Ale D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 74/2015 Processo Administrativo nº 44809/2014

ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

CLAUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> ANTEMO DEL'OMO PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

10

CPF:

Sueli **Isabel Tamelini** RG: 9.934.373

CPF: 834.932.638-72

2°____

Nome:

RG: CPF: Eliana C. L. de Camargo

RG: 32.405.391-5

CPF: 219.440.458-99